



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 26/2021

Aos **vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção dos Vereadores.*-----
3. *Discussão e aprovação a ata n.º 24/2021, de 2 de dezembro 2021.*-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

- 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----
- 1.2 *Proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamental a Grandes Opções do Plano de 2021.*-----
- 1.3 *Conhecimento das alterações n.º 24, 27 e 28 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 1 | 74



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias para assunção de compromissos plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2021.-----

1.5 Alteração ao valor do Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão".-----

1.6 Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para Gestão de Espaços Verdes e de Lazer.-----

1.7 Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento entre a PEBBLE HYDRO - Consultadoria, Investimentos e Serviços, Lda. e o Município de Penacova.-----

1.8 - Abertura de procedimento para aquisição de gasóleo rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021" (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) e aprovação dos compromissos plurianuais.-----

1.9 Aditamento ao Contrato de Aquisição de Apólices de Seguros (contrato n.º 60/2020).-----

1.10 Revogação da deliberação de 9/06/2021, relativa ao Protocolo de Cooperação Institucional - Projeto comum "Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago".-----

1.11 Santa Casa da Misericórdia de Penacova - Participação para obras sociais - Alteração e ampliação de Edifícios Polo Carvalho.-----

1.12 Fundação Mário da Cunha Brito para Despesas de Investimento na remodelação e adequação à legislação atualmente em vigor da parte de instalação de utilização de energia elétrica.-----

1.13 Pedido de alargamento de horário funcionamento do Café "Seilá da Praça", situado na Praça Mário da Cunha Brito, em S. Pedro de Alva.-----

2 – GABINETE DE INTERLIGAÇÃO E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA.

2.1 Discussão e aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia:-----

2.1.1 Freguesia de Penacova;-----

2.2.2 Freguesia de Lorvão;-----

2.2.3 União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 2 | 74



Câmara Municipal de Penacova

2.2.4 Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

2.2.5 Freguesia de Sazes de Lorvão; -----

2.2.6 Freguesia de Carvalho; -----

2.2.7 União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; -----

2.2.8 União das Freguesias de Friúmes e Paradela. -----

2.2 Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Freguesia de Lorvão para "Realização do Projeto de Licenciamento e Execução da Fonte Histórica - Chelo". -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

3.1 - Ratificação de decisão de adjudicação e minuta do contrato do procedimento "Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 (circuito de Arganil)". -----

3.2 Ratificação da aquisição de serviços de refeições escolares e serviços de apoio para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022. -----

4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE.

4.1 Transferência de Verbas: -----

4.1.1 União Popular e Cultural de Chelo para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

4.1.2 Associação Desportiva de São Mamede, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

4.1.3 Casa do Benfica de Penacova, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

4.1.4 União Popular da Rebordosa, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

4.1.5 União Popular e Cultural de Chelo, referente à subida de divisão da sua equipa de Bilhar. -----

5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

5.1 Adesão à Plataforma ODS-Local. -----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.

6.1 Aprovação do Programa de Trabalhos (Plano Ajustado de Trabalhos, Plano de Equipamento e Plano de Mão de Obra) e Cronograma Financeiro da empreitada de obras públicas "Pavimentações



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 3 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Deslizamento na Rua Dr.º Artur Soares Coimbra". -----

6.2 Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra e o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da Empreitada de Obras Públicas "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Deslizamento na Rua Dr.º Artur Soares Coimbra". -----

6.3 Liberação de caução da empreitada de obras públicas "Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas afetadas pelos incêndios de 2017 - Intervenção de regularização fluvial no rio Alva e no rio Mondego".-----

6.4 "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Carvalho" - Análise ao Parecer Jurídico emitido acerca da proposta de alteração da solução construtiva da empreitada. -----

6.5 Relatório do Projeto da Decisão de Adjudicação da empreitada de Obras Públicas "Remodelação Casa do Monte – Edifício da Casa do Monte / Lorvão". -----

6.6 Relatório do Projeto da Decisão de Adjudicação da empreitada de Obras Públicas "Remodelação Casa do Monte - Oficina do Palito e Arranjos Exteriores". -----

6.7 Listagem da Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Prestou as seguintes informações:-----

O Município promoveu, ontem, uma testagem Covid a todos os funcionários, sendo que não se registou nenhum caso positivo. Findo este período de festas e do Ano Novo, será levada a efeito nova testagem. -----

Tiveram recentemente uma reunião com a Dra. Maria Manuela Veloso, diretora do Centro Regional de Segurança Social, para abordar a questão da transferência de competências, a partir de abril do próximo ano. Será constituída uma comissão de acompanhamento, nesta área, por elementos da Câmara Municipal e da Segurança Social, para que se faça essa transição. -----

Estiveram reunidos com o Prof. Álvaro Costa, consultor para a área dos transportes, em articulação com a CIM, para tratar de um assunto, relativo a compensações por obrigações de serviço público,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 4 | 74



referente a transporte de passageiros. Há um valor que ainda não está definido e que é necessário regularizar. -----

No passado fim-de-semana foram distribuídas dez toneladas de alimento para as abelhas, um apoio que o Município faz anualmente aos apicultores. Considera que é uma medida que devem continuar a implementar, tendo em conta as dificuldades, cada vez mais crescentes, deste setor. -----

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que foram distribuídos diversos cabazes de Natal no Município e há famílias que estão a ser apoiadas. Esse apoio estava a ser prestado através da ajuda alimentar e a entidade gestora tem sido a Santa Casa da Misericórdia. O Município associou-se, completando esses cabazes, nomeadamente com bacalhau e com presentes para as crianças que fazem parte dessas famílias mais carenciadas.--

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Deu conta das principais atividades que tiverem, desde a última reunião ordinária: -----

No dia 06 de dezembro reunimos com o explorador da Mini-hídrica, que deu origem ao que está descrito no ponto 1.7) Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento entre a PEBBLE HYDRO - Consultadoria, Investimentos e Serviços, Lda. e o Município de Penacova. -----

Nesse mesmo dia reunimos com as Juntas de Freguesia, para preparação da transferência de competências das autarquias locais. -----

No dia 9 de dezembro procedeu-se à consignação e ao início da obra do deslizamento da Rua Dr. Artur Soares Coimbra, e aproveitámos a presença da entidade que fiscaliza a obra, Itecons, para discussão dos vários projetos em que está a colaborar com o Município. -----

Em 14 de dezembro visitei, com o Senhor Vereador do Pelouro de Ação Social, Dr. Carlos Sousa, a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, para tratar de problemas sociais, com implicação também nos edifícios habitacionais correspondentes. -----

Nesse mesmo dia decorreu uma reunião, patrocinada pela CIM Região de Coimbra, sob o tema comunicações e telecomunicações, com o Senhor Presidente da ANACOM. Tivemos oportunidade de ser escolhidos, talvez não pelas melhores razões, mas ainda assim é uma notícia interessante, como



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 5 | 74



Câmara Municipal de Penacova

concelho piloto, na área da Região de Coimbra, para a medição dos níveis de rede disponíveis, quer as redes digitais, de fibra ótica, telecomunicações e também as questões de natureza postal. -----

Já depois a CIM Região de Coimbra pediu colaboração relativamente aos vários problemas que detetamos no concelho e essa colaboração já foi prestada. -----

No dia 16 de dezembro visitámos a EB1 de Penacova, que numa primeira deslocação com o Senhor Vereador Carlos Sousa não tínhamos tido oportunidade de visitar com detalhe. -----

No dia 17 de dezembro tivemos uma reunião com o projetista Arquiteto Jorge Cruz, antigo quadro desta Câmara, que foi em mobilidade para a Câmara da Trofa, relativamente a dois projetos que tinha em mãos e que está a concluir. O projeto dos Moinhos da Atalhada e o projeto da Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho. -----

No dia 19 de dezembro fizemos a cedência da antiga escola da Cruz do Soito, à Associação de Moradores daquela povoação. -----

Também acompanhei o Senhor Presidente na distribuição de alimento para as abelhas e dizer que fiquei surpreendido com a adesão que a iniciativa teve. -----

No dia 20 de dezembro tivemos a reunião a que o Senhor Presidente já se referiu, com o Prof. Álvaro Costa, o nosso consultor para efeitos das compensações relativamente aos transportes. -----

No dia 21 de dezembro tive uma reunião com o operador mais ativo em termos de publicidade, no concelho, que foi produtiva. Tive oportunidade de perceber que se trata de uma pessoa com alguma experiência, que pode vir a colaborar com o Município, dando sugestões pertinentes para uma revisão do regulamento de publicidade. -----

Em 22 de dezembro reuni com o projetista do Centro Educativo de Figueira de Lorvão, no sentido de tentar otimizar alguns problemas que ali ocorrem, sobretudo ao nível da acessibilidade exterior e também a nível do projeto, em que se verificava uma desarticulação entre uma arquitetura e a especialidade de segurança contra incêndios, o que ia custar muito dinheiro ao Município. Optámos por uma solução que será, em princípio, bastante mais barata, mas tem de ser validada pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pela própria Câmara Municipal, com a má notícia de que os custos a mais, não são comparticipados. -----

Provavelmente teremos de discutir a repartição de responsabilidades, entre o projetista, o empreiteiro que tem um prazo para detetar erros e omissões no projeto e deixou passar e a própria Câmara Municipal. -----

Finalmente, dizer que só ontem foi possível terminar a ronda de reuniões com as Juntas de Freguesia, para efeitos dos Contratos Interadministrativos, que são presentes a esta reunião, e de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 6 | 74



alguma maneira justificar, com essa circunstância, de termos tido dois Presidentes de Junta hospitalizados, para algum atraso no envio aos Senhores Vereadores da documentação respeitante. Porque também não nos pareceu correto, enviar algo que não tivesse o mínimo de articulação com as próprias Juntas de Freguesia. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu ter constatado que as máquinas da ADESA estão paradas, há algum tempo, junto à Zona Industrial da Alagoa. Gostaria de perceber se há alguma razão específica, pois normalmente era no inverno que se aproveita para fazer intervenções, que solicitadas pelas Juntas de Freguesia. -----

Acrescentou que viu, partilhado nas redes sociais, que se irá realizar o Trail Carlos Sá – Penacova Trail do Centro, em setembro. Tratando-se de um parceiro que trouxe mais-valia e conhecimento a Penacova, como sempre defenderam, este primeiro ano era importante, com as equipas que desenvolve, e com a proximidade que tem com os praticantes desta modalidade. Pelo que se foi essa a decisão, dá os parabéns ao Executivo. -----

Aproveita para desejar um Bom Natal e um Próspero Ano Novo. Que tudo corra bem, com saúde, acima de tudo, pois 2022, pelo menos o seu início, não será muito diferente do anterior e para quem está em lugares de decisões políticas, reconhece que não é fácil. Todos os dias aparecem situações novas, e é com satisfação que vê que não foram detetados casos positivos, ao nível dos testes feitos aos funcionários deste Município. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Reforçou o que foi dito e congratulou-se pela questão da testagem, prática que é importante continuar a fazer aos funcionários e alargar o mais possível, porque efetivamente a questão do Covid é uma preocupação diária. -----

Gostaria de perceber os números em Penacova, se estão ou não a diminuir. -----

Por último deixa cumprimentos de Feliz Natal, saúde e que tenhamos sempre força e energia, extensivo a todos os funcionários desta casa e a todos os munícipes. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Azadinho, quanto à ADESA, a pessoa que está a substituir a delegada, o Eng.º Ricardo Torres, questionado sobre o facto de as máquinas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



estarem paradas, na Zona Industrial da Alagoa, disse que tem a ver, sobretudo, com o período de menor atividade da empresa e que há vários operadores em gozo de férias. -----

No que se refere à testagem dos colaboradores, foi extensivo a todos os funcionários, incluindo Penaparque e ADESA que, como disse, pretendem repetir no início de janeiro. -----

Em relação aos números de ontem, a informação oficial é de trinta e nove casos positivos. -----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO A ATA N.º 24/2021, DE 2 DE DEZEMBRO 2021. -----

Posta a votação, a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 02/12/2021, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação a Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22/12/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.688.870,03 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta euros e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.302.917,74 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 385.952,29 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e vinte e nove cêntimos). -----

1.2 PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021. -----

Presente ao Executivo a proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 8 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 24, 27 E 28 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 24, 27 e 28 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021. -----

1.4 CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

Informação:

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2021 e do ponto 8 e 10 do Relatório do Orçamento de 2021.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 27 outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021 (ao abrigo deliberação de 19 dezembro 2020), retirados da aplicação informática SNC, assim, como as reprogramações financeiras dos compromissos, das obras Centro Educativo Figueira de Lorvão, Pavimentações Freguesia Carvalho – Troço 5 Caminhos/Carvalho e a obra Antigo Tribunal/Casa das Artes, de acordo com informações dos serviços técnicos.-----

O Executivo tomou conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos de 27 outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, ao abrigo das autorizações prévias para assunção de compromissos plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2021. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 9 | 74



Câmara Municipal de Penacova

1.5 ALTERAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M. PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS, AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS NO MOSTEIRO DE LORVÃO".-----

Informação

Em reunião de Câmara de 20/04/2021 e Assembleia Municipal de 24/04/2021, foi aprovado o valor a transferir para a Penaparque2, E.M. relativo ao contrato programa para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão", de acordo com o Parecer Prévio do ROC. -----

Foi detetado agora pela Penaparque2 E.M., através dos mapas anexos que ao valor do contrato foi deduzido indevidamente o montante de 2.490,20€. Pelo que o valor a transferir não será de 15.298,59€, mas sim 17.788,79€ (dezassete mil, setecentos e oitenta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato, com a alteração do valor a transferir, de acordo com Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.6 CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M. PARA GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que este contrato programa tem a ver, sobretudo, com a passagem para a Penaparque de alguns colaboradores, que vão, a partir de agora, passar a fazer operações e manutenção e limpeza de espaços verdes e de lazer, no concelho, incluindo a equipa que estava afeta à manutenção dos trilhos.-----

Estando o Município sobrecarregado com estas questões e devido à falta de pessoal na respetiva divisão, entendeu-se que para uma boa gestão de recursos, seria conveniente estas operações passarem para a empresa municipal. -----

Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 10 | 74



Referiu que este assunto já tinha sido abordado na anterior reunião do Executivo. Basicamente temos quatro trabalhadores na equipa dos trilhos, o David Maia, o David Carvalho, o César Santos e o André, que consideramos como necessidades essenciais e permanentes no Município, e de alguma forma, para lhes dar estabilidade inerente às funções que desempenham, entendemos propor-lhe esta passagem para a empresa municipal Penaparque. -----

De registar que foi uma proposta que aceitaram de bom grado, ficaram muito satisfeitos com este vínculo e também me cumpre, pedindo desculpa por alguma falta de modéstia, congratular-me por essa opção. -----

Além destes, endereçámos o mesmo convite aos nossos dois leitores cobradores, ao Senhor António e ao Jaime, que grosso mos também se mostraram disponíveis para abraçar este novo desafio. -----

A sua tarefa concentrar-se-á na manutenção de trilhos, prioritariamente, e muito há a fazer nessa matéria. Existem mais de duzentos quilómetros de trilhos para manter, como sabem, mas como essa atividade já está quase que em velocidade cruzeiro, temos agora alguma margem para os afetar a manutenção de outro tipo de espaços verdes. Esse investimento também representará alguma receita para a Penaparque, que queremos significar com este contrato-programa.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Relativamente a este contrato programa, parece-lhe um documento muito simplificado. Ficou agradada por verificar que é para afetar recursos humanos que já estão a trabalhar no Município, para melhorar o seu vínculo laboral, no entanto julga que há necessidade de alguns esclarecimentos adicionais. -----

Neste âmbito, considera que seria pertinente juntar a este documento uma listagem com as competências ou os desempenhos que vão ser concretizados e executados. Nomeadamente no ponto 2.2.-1) que refere que vai ser feita a gestão de espaços verdes e de lazer, gostaria de perguntar: estes espaços de lazer são especificamente o quê? Onde termina a competência das Juntas de Freguesia, em cada uma destas Freguesias que tem jardins e espaços públicos ou parques de lazer e onde começa a responsabilidade ou a competência da Penaparque, sob alçada do Município?-----

Julga importante esclarecer esta questão, nomeadamente informar muito bem os Presidentes de Junta, acerca do que vão fazer, em que espaços, como por exemplo Lorvão, vão limpar o jardim do Mosteiro? É a Junta de Freguesia ou a Penaparque que vai fazer esta limpeza?-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Nesse aspeto este contrato é um pouco vago, pode dar mais espaço de manobra para a sua gestão, mas seria relevante estar escrito e focalizar os aspetos concretos de execução. -----

Também seria pertinente articular este trabalho com as Juntas de Freguesia, para esclarecer, nomeadamente, quem vai limpar os parques e jardins, que faria todo o sentido junta a este documento.-----

Constata que o Município vai continuar a apostar na limpeza, manutenção e promoção dos trilhos, o que é uma mais-valia, tal como o anterior Executivo defendia. -----

Apenas é necessário reforçar e clarificar a questão de quem é que vai limpar o quê, a Penaparque ou as Juntas de Freguesia, até porque os seus Presidentes merecem essa articulação e explicação. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que a questão exposta pela Senhora Vereadora é pertinente, devendo ser articulada com as Juntas de Freguesia e a Penaparque. -----

Acrescentou que os espaços verdes precisam de melhor cuidado, principalmente ao nível de jardinagem, não apenas nas rotundas, mas também nos jardins e mesmo os parques empresariais precisam de outro tipo de operação. Mas com certeza que a Penaparque e as Juntas de Freguesia terão que definir algumas metas em relação a esta matéria.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Salientou que não partilha inteiramente da preocupação manifestada pela Senhora Vereadora Sandra Ralha. Julga que os contratos não devem ser demasiados detalhados, sob pena de não deixar margem para a articulação, que sempre é devida, entre a direção da empresa municipal e as Juntas de Freguesia. Por vezes o menos é mais e foi esta a política deste contrato.-----

Esses aspetos serão depois definidos concretamente no terreno, na execução do contrato, com cada uma das Juntas de Freguesia. Mas certamente o meu colega Vereador, António Magalhães Cardoso, que detém este pelouro, poderá acrescentar algo sobre esta matéria.-----

Dizer ainda que a prioridade, como já assinalámos, são os trilhos, sem prejuízo das novas valências da Penaparque. Numa primeira abordagem desta questão pareceu-me que a Senhora Vereadora Sandra se queria referir ao conteúdo funcional dos funcionários afetos a este contrato? Ou se era apenas na relação com as Juntas de Freguesia?-----



Tendo a Senhora Vereadora Sandra Ralha confirmado que pretende focalizar a relação com as Juntas de Freguesia, mais concretamente das Vilas, a Senhora Vice-Presidente salientou que esta questão foi debatida, até com alguma exaustão, nas negociações diversas que foram efetuando, muito profícuas, de resto.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Completando o assunto exposto, disse que, em princípio e até prova em contrário, as Juntas fazem o que era habitual e a Penaparque executa o que o Município fazia. Sem prejuízo de, até num âmbito diferente, não os espaços verdes, mas a gestão do espaço público e sobretudo a questão da limpeza urbana, haver também alguma intenção de dotar o concelho, no seu todo, de uma capacidade de atuação mais profunda, profícua e mais próxima, que pode, na verdade, obrigar a um rearranjo desta matéria, designadamente da limpeza urbana. -----

No âmbito da gestão dos espaços públicos, o Senhor Presidente focou o caso das rotundas, que tanto é espaço público viário, como pode ser ajardinado, se for esse o arranjo da mesma, sendo que nessa matéria a nossa operacionalidade poderá obrigar a algum rearranjo. No caso de Penacova, sede do concelho, em concreto, esse foi um dos temas que discutimos ontem, porque em função de uma maior operacionalidade, podemos optar por um modelo diferente do que vinha a ser praticado. Mas como não se trata de carregar no botão e mudar o paradigma de um dia para o outro, vamos ter algum tempo de manutenção das competências exatamente como elas vinham sendo exercidas. -----

Portanto, nessa matéria, julgo que não há grande novidade. -----

Depois esta concentração de meios, na Penaparque, tem como objetivo criar escala e capacidade de resolução dos problemas de forma mais eficaz. Havendo concentração de meios e complementaridade entre si, quer mecânicos, quer recursos humanos, admite-se que possa ser feito um trabalho melhor. Também não sabemos exatamente como irá correr, mas acreditamos que será possível. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, a este respeito destacou:-----

Parece-me que andamos a tentar encontrar, em linhas e entrelinhas, algum motivo para colocar o Município e os Presidentes de Junta em litígio, para se perceber o que é competência de um e competência de outro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A este propósito dar nota que o diálogo que se tem estabelecido com a generalidade dos Presidentes de Junta, acerca desta discussão de trabalho e de nova metodologia, tem sido muito enriquecedor, penso eu, tanto para o Executivo Municipal, como para as Freguesias. -----

Aliás, frisar que da reunião que aconteceu ontem, com a Junta de Freguesia de Penacova, em que não esteve presente o Senhor Presidente da Junta, por imperativos de saúde, foram partilhadas várias ideias, com as quais comungamos. Concordámos com a metodologia de trabalho que ali foi proposta, identificamo-nos com ela e é neste sentido que estamos a fazer este trabalho. -----

No decorrer destas conversações, foi dito, a dada altura, que nos últimos mandatos, alguns Presidentes de Junta pensaram, e bem, na criação de uma associação de Juntas de Freguesia. Ora, a associação das Juntas de Freguesia é o Município. -----

Se o Município está a transferir competências para as Juntas de Freguesia, e depois estas percebem que essas competências seriam executadas com muita mais operacionalidade por um conjunto de Freguesias, porque adquirem meios que depois muitas vezes não lhe conseguem dar emprego pleno, se juntarmos, conseguimos ser muito mais operacionais e racionais na despesa. É este esforço que está a se feito e estou certo que vamos chegar a bom porto com os Senhores Presidentes de Junta. -----

Mais, penso que os Senhores Presidentes de Junta não estão muito preocupados que se vão limpar os espaços da sua Freguesia, eventualmente até agradecem. Significa que tem o espaço cuidado verde cuidado, limpo e organizado e os meios que têm para isso podem-nos dispor para outras funções. -----

É isto que nos propomos fazer e penso que vamos chegar a bom porto. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Salientou que a intenção é perceber e clarificar. Como disse, e bem, por exemplo, consegue dar um exemplo de um espaço público que a Penaparque vá limpar? Há espaços públicos das Juntas de Freguesia, elas vão limpar. E a Penaparque, vai limpar o quê? -----

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que vai limpar, nomeadamente, o Parque Municipal, os recintos das feiras, imediatamente a seguir ao seu términus, como a da Espinheira, por exemplo. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** deu ainda mais um exemplo – a Penaparque vai fazer a manutenção dos espaços verdes de todas as escolas do Município, por exemplo o parque verde do Agrupamento de Penacova, bem precisa desses trabalhos. Essa é mais uma função e uma atribuição que a empresa municipal vai desempenhar, conversa esta que já tivemos com a Senhora Diretora do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 14 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Agrupamento de Escolas e foi por sua iniciativa que fomos visitar o espaço, onde nos deu nota que há ali muito trabalho a executar, na manutenção desse espaço, até porque há copas de arvores que estão a danificar os telhados. Todas estas questões tem de ser asseguradas, com urgência e esta equipa, com certeza vai estar operacional para esse efeito. -----

CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 12635407, válido até --- e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7-A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o nº3 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos:-----

2.1 – A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 15 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Município para a Empresa Municipal a gestão de jardins, espaços públicos e áreas de lazer, uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência. -----

2.2. – No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a sua avaliação: -----

2.2.1. – Na gestão dos espaços verdes e de lazer, alvo destas prestações de serviços aplicar-se-ão indicadores de avaliação, quantitativos, como sejam o número de horas empregues na manutenção dos espaços verdes e de lazer, e qualitativos, que têm a ver com a aferição da satisfação do Município e dos cidadãos sobre o estado geral dos espaços verdes e de lazer. -----

2.2.2. – Na transferência de serviços considerada, é constituída uma equipa com colaboradores contratados pela PENAPARQUE2 EM., com afetação de equipamentos atribuídos em comodato pelo Município.-----

3.3 – A política de preços e fluxos financeiros a considerar, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM incorra com as remunerações dos colaboradores que integram a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, assim como pelos custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cubram os encargos, isso implica a identificação dos bens em causa, da diferença entre os preços e os encargos previstos, e a justificação do pagamento dessa diferença pelo Município na ótica interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 3.3, expresso em mapas a enviar mensalmente aos serviços financeiros do Município de Penacova pela PENAPARQUE2 EM, de acordo com o pessoal que integre a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, assim como os custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 16 | 74



Câmara Municipal de Penacova

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente energéticos. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes:-----

II – CLÁUSULAS-----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes e jardins do Município, incluindo a sua manutenção e limpeza através da constituição de uma equipa de operacionais, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social). -----

Cláusula 2ª

Período de execução

As ações de gestão objeto do presente contrato programa manter-se-á durante todo o ano, sem interrupções. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – As participações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 3.3, 3.4. e 3.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM. -----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª

Obrigações da PENAPARQUE2 EM

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis. -----

Cláusula 5ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª

Revisão contratual

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar o Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para Gestão de Espaços Verdes e de Lazer, de acordo com Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.7 APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO ENTRE A PEBBLE HYDRO - CONSULTADORA, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA. E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO

Entre: -----

1ª Outorgante: PEBBLE HYDRO – CONSULTORIA, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, Lda, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 11º, 1050 - 121 Lisboa, com o número único fiscal e de pessoa coletiva 507692721, aqui representada pelos seus gerentes, Nuno Figueira e Claudia Anheret, adiante designada por primeira outorgante, -----

E -----

2ª Outorgante: Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representada por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por segunda outorgante. -----

Considerando que: -----

A. A Pebble Hydro é detentora da Licença de Utilização de Água do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova no âmbito da qual assumiu contribuir para a preservação do ecossistema do curso de água e das espécies piscícolas, designadamente no âmbito do apoio ao repovoamento das espécies do Rio Mondego e de fiscalização da pesca nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova; -----

B. Até ao final de 2018, a Câmara Municipal de Penacova prestou apoio ao repovoamento e à fiscalização da zona de pesca, cuja Concessão de Pesca é detida por esta entidade, e recebeu da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 19 | 74



Pebble Hydro, como contrapartida e no quadro do contrato estabelecido entre as Partes, determinadas verbas anuais referentes a essa atividade; -----

C. Na sequência da alienação pela EDP Produção da totalidade do capital social da Pebble Hydro a entidades controladas pelo grupo Aquila Capital, foi decidido pela nova gestão e pela Câmara Municipal de Penacova proceder à renovação anual sucessiva do contrato atendendo à relevância e impacto local das actividades melhor descritas em A.; -----

D. Subsistindo essa necessidade para o ano de 2022, as Partes acordam de recíproca e livre vontade assinar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Constitui objeto do presente contrato estabelecer e regular as condições da prestação de serviços, pela segunda outorgante à primeira outorgante, necessários para manter a preservação do ecossistema do curso de água e das espécies piscícolas, no âmbito do apoio que tem vindo a ser concedido por aquela entidade ao repovoamento das espécies do Rio Mondego e de fiscalização da pesca nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova, durante o ano de 2022. -----

Cláusula 2ª

A segunda outorgante compromete-se, por si ou por terceiro, a proceder ao adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como a proceder à necessária fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova, nas mesmas condições em que o tem vindo a promover em anos anteriores.

Cláusula 3ª

A primeira outorgante pagará à segunda outorgante, pela prestação de serviços referida na cláusula anterior e relativa ao ano de 2022, consubstanciado pelo exposto na Cláusula 5ª, os seguintes preços globais e fixos, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: -----

- Apoio ao repovoamento das espécies do rio Mondego: 2.000 € (dois mil euros); -----
- Fiscalização: 8.000 € (oito mil euros); -----

Os preços referidos serão faturados pela segunda outorgante em duas prestações de igual valor, a primeira no final de junho de 2022 e a segunda no final de dezembro de 2022. -----

O prazo de pagamento das faturas emitidas pela segunda outorgante é de 60 dias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Para efeitos de faturação, a segunda outorgante deverá enviar à primeira outorgante:-----

Originais das faturas para a morada:-----

Av. António Augusto de Aguiar nº 19 - 4º 1050-012 Lisboa -----

Cópias digitalizadas das faturas para os endereços eletrónicos: -----

PThydro_invoices@aquila-capital.com -----

Cláusula 4ª

O presente contrato tem o seu início em 01/01/2022 e cessa os seus efeitos em 31/12/2022. -----

Cláusula 5ª

A segunda outorgante manterá informada a primeira outorgante de todas as atividades e diligências desenvolvidas no âmbito da sua prestação, remetendo à primeira outorgante um relatório circunstanciado no final do ano. -----

No caso de se verificarem acontecimentos especialmente relevantes, designadamente incidentes que possam afetar a qualidade do ecossistema, a segunda outorgante deverá notificar, de imediato, a primeira outorgante, dando conta das circunstâncias da ocorrência, suas causas e efeitos e, bem assim, das medidas tomadas e das que se propõe adotar de forma a prevenir eventos idênticos futuros. -----

Para efeitos dos números anteriores, a segunda outorgante enviará os documentos e informações relevantes para a morada e endereços eletrónicos indicados na Cláusula 3ª. -----

Cláusula 6ª

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Por ambas as partes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato, o mesmo será feito em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das Outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento entre a PEBBLE HYDRO - Consultadoria, Investimentos e Serviços, Lda. e o Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO, FORNECIDO A GRANEL, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM - AQ/44/2021" (CONJUNTO 3), CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) E APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Informação:

De acordo com informação anexa da Contratação Pública, é necessário proceder à aquisição de gasóleo rodoviário, adotando para o efeito o procedimento do Código dos Contratos Públicos que melhor se adapte. -----

No procedimento concursal que for adotado, sugiro que seja considerado uma quantidade idêntica ao da última aquisição, ou seja: 240.000 litros, quantidade que deverá garantir o nosso abastecimento pelo período de 24 meses. -----

Existem disponíveis duas formas legais de efetuarmos o concurso: -----

1. Seguindo o Acordo Quadro da CIM – Baixo Mondego que, de acordo com a informação que Anexo (Anexo 1), tem disponíveis 4 fornecedores com os descontos indicados (é provável que em concurso estes valores de desconto possam ser melhorados). No último concurso o desconto obtido foi de 0,1920€ + Iva); -----

2. Seguindo o Acordo Quadro da Central de Compras - Connect, cuja proposta também apresento em Anexo (Anexo 2). Esta Central de Compras apresenta um único Fornecedor (que também o é na CIM – Baixo Mondego), e propõe um desconto de 0,21€ + Iva, por litro. Superior ao conseguido no último concurso pela CIM – Baixo Mondego. -----

Assim, deixo à consideração de V.^a Exa. a adoção da solução de concurso. -----

Informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte: -----

A presente informação refere-se à aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do “Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM – AQ/44/2021” (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), pelo valor de **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 22 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4, e que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (na sua redação atualizada – Lei n.º 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

O contrato de aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, tem a duração de vinte e quatro meses, a contar da data da sua celebração, ou até ser atingido o preço contratual, independentemente do consumo estimado. -----

O preço base é de **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA, a aplicar do seguinte modo:-----

Rúbrica	Ano 2022	Ano 2023	
02010202	140 448,78 €	140 448,78 €	Valores sem IVA
	32 303,22 €	32 303,22 €	IVA
	172 752,00 €	172 752,00 €	Valores com IVA

Nestes termos, para efeitos de aquisição de gasóleo a granel, deverá a Assembleia Municipal autorizar a assunção dos compromissos plurianuais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Determinar que se dê início ao procedimento de ajuste direto e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----
- Aprovar as peças do procedimento; -----
- Designar o seguinte júri: -----

(Presidente): José Figueiredo; -----

(Vogais efetivos):Anabela Marques e Sandra Melo;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 23 | 74



Câmara Municipal de Penacova

(Vogais suplentes): Natércia Lapas e Artur Tavares.-----

- Autorizar os trabalhadores Zaida Martins e Joana Granjeio a inserir as peças na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento. -----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato: José Figueiredo. -----

Mais deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais.-----

1.9 ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (CONTRATO N.º 60/2020).-----

Minuta

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e um, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante,-----

E-----

- **Generalí Seguros, S.A.**, com sede em Av.ª da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, NIPC 500 940 231, aqui representado por António João dos Santos Ribeiro, cartão de cidadão n.º 06494552 9 ZY8 e Paulo Alexandre Silva Campeã, cartão de cidadão n.º 07770797 4 ZY6 na qualidade de procuradores, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que:-----

- À data de abertura do procedimento para aquisição de apólices de seguros, nomeadamente, apólices de seguros de frota automóvel, não existiam condições para prever eventuais necessidades reais futuras, nem necessidade de contratualizar atempadamente um maior número de apólices do que as efetivamente necessárias à data;-----

- No seguimento de informação de 29 de novembro de 2021 da Técnica Superior Anabela Marques verifica-se a necessidade de à data ser contratualizado seguro para o veículo em causa; -----

- Deve então proceder-se à modificação objetiva do contrato, nos termos do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 24 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Assim, é celebrado o presente aditamento ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas: -

Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto principal do presente aditamento traduz-se na aquisição de apólice de seguro para veículo de marca KOMATSU PW140-7 com a matrícula AA-18-LX. -----

Cláusula 2.^a

Prazo do Contrato

O presente aditamento vigora simultaneamente com o contrato inicial, e pelo prazo estabelecido no mesmo, se não for oportunamente denunciado por qualquer uma das partes, com um período mínimo de 90 (noventa) dias, sem obrigação de indemnizar e sem prejuízo das obrigações acessórias, que devem perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 3.^a

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços adicionalmente prestados, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 248,70€ (duzentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos) isento de IVA. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 4.^a

Disposições finais

1 - A minuta do presente aditamento foi aprovada por --- em --- de --- de dois mil e vinte e um. -----

2 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 03 331 2015/5076 com a classificação orçamental 0102/020212, com o cabimento n.º 42986 e com o n.º sequencial de compromisso 46713. No ano de 2022 o montante previsível da despesa será de 82,90 € (oitenta e dois euros e noventa cêntimos) no ano 2023 o montante previsível da despesa será de 82,90 € (oitenta e dois euros e noventa cêntimos). -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente aditamento, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Contrato de Aquisição de Apólices de Seguros (contrato n.º 60/2020). -----

1.10 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9/06/2021, RELATIVA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - PROJETO COMUM "CAMPANHA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO". -----

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Turismo e Cultura, apesar de o Município ter aprovado a assinatura do Protocolo de Cooperação Institucional - Projeto comum "Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago", com uma verba de 2.562,50€, conforme indicação daquela Federação, o protocolo não vai avançar. -----

Face ao exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 9/06/2021, relativa ao Protocolo de Cooperação Institucional - Projeto comum "Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago". -----

1.11 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA - COMPARTICIPAÇÃO PARA OBRAS SOCIAIS - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS POLO CARVALHO.-----

Informação

Tendo sido rececionado no Município de Penacova o ofício N.º 035/2021 de 23/07/2021, com entrada no mydoc n.º 8445 de 22/07/2021, com despacho de 26/11/2021, do Senhor Vereador Carlos Sousa para análise dos serviços, se informa que os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que respeita à saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro; também nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é da competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". Nos termos da alínea u) do mesmo artigo deve também "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, desenvolve atividades de profundo interesse municipal, levando a cabo um projeto para a integração e melhoria das condições gerais de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

todos os seus utentes, poderá o município deliberar um apoio a esta entidade, mediante a realização protocolo para atribuição de apoio financeiro, onde deve ser definido o valor da comparticipação e as condições que devem ser cumpridas associadas a este apoio. Os documentos apresentados pela entidade, somam o montante de **20.796,37€** (vinte mil setecentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos). Mais se informa que o projeto inscrito nas GOP 2021 é o número 02/232/2012/5017, que a esta data tem uma dotação disponível de 6.531,48€.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a Santa Casa da Misericórdia, em apoio a obras de alteração e ampliação do edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, sito em Carvalho, no montante de 5.199,09€ (cinco mil cento e noventa e nove euros e nove cêntimos), o correspondente a 25% da despesa total.

1.12 FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO NA REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ATUALMENTE EM VIGOR DA PARTE DE INSTALAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Informação

Tendo sido rececionado no Município de Penacova o ofício N° 86/2021 de 29/06/2021, com entrada no mydoc n° 7258 de 02/07/2021, com despacho Senhor Vereador Carlos Sousa de 26/11/2021 para análise dos serviços, se informa que os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que respeita à saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n° 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei N° 75/2013, de 12 de setembro; também nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é da competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. Nos termos da alínea u) do mesmo artigo deve também “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando que a Fundação Mário da Cunha Brito, desenvolve atividades de profundo interesse municipal, levando a cabo um projeto para a integração e melhoria das condições gerais de todos os seus utentes, poderá o município deliberar um apoio a esta entidade, mediante a realização protocolo para atribuição de apoio financeiro, onde deve ser definido o valor da comparticipação e as condições que devem ser cumpridas associadas a este apoio. Os documentos apresentados pela entidade,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n° 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 27 | 74



somam o montante de **3.930,10€** (três mil novecentos e trinta euros e dez cêntimos). Mais se informa que o projeto inscrito nas GOP 2021 é o número 02/232/2012/5017, que a esta data tem uma dotação disponível de 6.531,48€.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a Fundação Mário da Cunha Brito, para despesas de investimento na remodelação e adequação à legislação atualmente em vigor da parte de instalação de utilização de energia elétrica, no montante de 982,53€ (novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), o correspondente a 25% da despesa total.-----

1.13 PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "SEILÁ DA PRAÇA", SITUADO NA PRAÇA MÁRIO DA CUNHA BRITO, EM S. PEDRO DE ALVA. -----

Informação

O estabelecimento Café "Seilá da Praça", situado na Praça Mário da Cunha Brito, na localidade de São Pedro de Alva, conforme informação da Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico e de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico), está integrado em "Zonas Mistas". Nas "Zonas Mistas" deverá dar cumprimento à alínea a) do Art.º 11 do Capítulo III, do Decreto Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, devendo respeitar os valores limite de produção de ruído nele estipulados, cuja cópia se anexa.-----

Cabe à Câmara Municipal pronunciar-se sobre o alargamento de horário de funcionamento até às 04,00 horas da manhã, caso considere atendíveis os fundamentos apresentados pelo requerente Fábio Carlos Santos Unipessoal, Lda. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento de horário de funcionamento até às 04,00 horas da manhã, nos termos solicitados. -----

Desta forma, deliberou autorizar o alargamento do respetivo horário, das 2H para as 4H, em vésperas de feriados e em vésperas de fim-de-semana, devendo ser pedida nova prorrogação no período de um ano. -----

2 – GABINETE DE INTERLIGAÇÃO E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 28 | 74



2.1 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Salientou que viu com bons olhos a formalização dos contratos interadministrativos com as Freguesias. Constatou que, à exceção das Escolas, consta o que era habitual. -----

Assim entende que estão reunidas as competências das Juntas de Freguesia, que na última reunião, em parte, levou ao voto contra o orçamento. Tinha exatamente a ver com a falta de um documento que sustentasse os montantes a atribuir às Juntas de Freguesia, mesmo sabendo que há sempre negociações a fazer. No entanto esta minuta podia ter sido apresentada nas primeiras negociações com as Juntas de Freguesia, ou, pelo menos, ter sido presente à última reunião do Executivo, aquando da aprovação do orçamento. Eventualmente o sentido de voto seria diferente. -----

No entanto são hoje presentes a reunião, o que é de louvar. -----

Senhor Presidente da Câmara destacou: -----

Em relação a este relacionamento com as Juntas de Freguesia, tivemos várias reuniões com os respetivos Presidentes e fomos indo ao encontro das suas expectativas, mas também lhes dissemos qual era o nosso objetivo e os critérios com que queríamos trabalhar. -----

Aliás, o mapa que lhes foi distribuído em relação aos valores a transferir no próximo ano, julgo que mereceu, de forma geral, acolhimento. Há questões pontuais que tiverem de ser discutidos com uma ou outra Junta de Freguesia, mas estamos aqui de forma transparente e aberta e com espírito de colaboração. Em relação à forma, os contratos interadministrativos não são muito diferentes dos anteriores e esperamos que o bom senso prevaleça. -----

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, veio Introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato Interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.-----
- Além da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo – cf. o disposto no nº 2 do artigo 120.º do supra citado diploma.-----
- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;-----
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos – em linha com o disposto no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis e a valorização da autonomia das Juntas de Freguesia;-----
- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;-----
- É convicção do Município de Penacova que as Freguesias do concelho garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;-----
- O Município de Penacova garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:-----
 - 1) O não aumento da despesa pública global;-----
 - 2) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;-----
 - 3) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;-----
 - 4) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 30 | 74



5) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

Considerando ainda que: -----

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

Num contexto de escassez de recursos, e de incerteza quanto ao futuro considerando o atual contexto nacional, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Penacova a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências; -----

Cabe à Câmara Municipal em colaboração com as juntas de freguesia discutir e preparar os contratos de delegação de competências nos termos previstos na lei e submeter os mesmos a aprovação da Assembleia Municipal. -----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 120.º conjugado com artigo 131.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual entre: -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de _____, NIPC _____, com sede em _____, representada neste ato pelo _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de _____, no que diz respeito às competências que se seguem: ----

1. Conservação, manutenção e melhorias de vias municipais, nomeadamente: -----

a. Alargamentos; -----

b. Construções de muros; -----

c. Valetas e passeios; -----

d. Sinalização horizontal e vertical; -----

e. Pequenas beneficiações. -----

2. Conservação, manutenção e reabilitação de património local, nomeadamente: -----

a. Fontes; -----

b. Chafarizes e fontanários; -----

c. Parques Infantis; -----

d. Zonas de Lazer; -----

e. Cemitério; -----

f. Rede viária local. -----

3. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nomeadamente: -----

a. Varredura e lavagem manual ou mecânica das vias e espaços públicos; -----

b. Desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros. -----

4. Investimento, nomeadamente: -----

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 32 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão: -----
- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante; -----
 - b) As disposições legais constantes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, relativamente à delegação de competências nas juntas de freguesia. -----
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----
- a) O Código dos Contratos Públicos; -----
 - b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 4.^a

Prazo do contrato

- 1 - O presente contrato vigora pelo prazo de 1(um) ano com início em 1 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. -----
- 2 – Mediante novas deliberações, o presente contrato pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até ao final do mandato 2021/2025. -----

Cláusula 5.^a

Recursos financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente (com início em ____), até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante. -----

Cláusula 6.^a

Recursos patrimoniais e modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, que se obriga, reciprocamente, a observar os seguintes deveres de conduta: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a) O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio técnico e meios técnicos à Segunda Outorgante, quando esta assim o solicite com antecedência adequada ao funcionamento dos serviços; -----

b) A Segunda Outorgante fica obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e demais disposições legais, na execução dos trabalhos.-----

Cláusula 7.^a

Recursos humanos e modo de afetação

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas o Primeiro Outorgante não procede à afetação à Segunda Outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio. -----

Cláusula 8.^a

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante: -----

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas; -----

b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;-----

c) Realizar vistorias e inspeções;-----

b) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.-----

Cláusula 9.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:-----

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 5.^a e no Anexo I do presente contrato; --

b) Verificar o cumprimento do contrato;-----

Cláusula 10.^a

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante: -----

a) Receber atempadamente as transferências dos recursos financeiros, após a apresentação dos comprovativos de despesa, nomeadamente nos termos do ponto 4 da cláusula 1.^a do presente contrato;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da Intervenção. -----

Cláusula 11.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas; -----
- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas -----
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências; -----
- d) Entregar à Primeira Outorgante relatórios trimestrais, nos termos das cláusulas seguintes. -----
- e) Cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 12.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

- 1 - Serão elaborados pela Segunda Outorgante Relatórios Trimestrais de Acompanhamento, que devem ser entregues com os respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 15.^o dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito. -----
- 2 - O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 13.^a

Verificação dos relatórios

- 1 - Os relatórios referidos no n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda Outorgante a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ou de parte destes. -----
- 2 - Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da sua receção. -----
- 3 - Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos



Câmara Municipal de Penacova

vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração do Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.-----

Cláusula 14.ª

Ocorrências e emergências

1 - A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.-----

2 - Caso a Segunda Outorgante, em determinado momento, comprove que não tem recursos financeiros para cumprir determinada competência, pode o Primeiro Outorgante, caso entenda que esta seja imprescindível nos interesses da população, fazer diretamente a sua execução.-----

Cláusula 15.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato e suas implicações legais

1 - O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.-----

2 - As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.-----

3 - É da responsabilidade da Segunda outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos.-----

Cláusula 16.ª

Modificação do contrato

1 - O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.-----

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita.-----

Cláusula 17.ª

Suspensão do contrato



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1 - A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: -----

a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;-----

b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2 - Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 18.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----

a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 19.ª

Revogação

1 - As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. -

2 - A revogação obedece a forma escrita.-----

Cláusula 20.ª

Denúncia e Caducidade

1 - O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----

2 - A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.-----

Cláusula 21.ª



Câmara Municipal de Penacova

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a. Município de Penacova: geral@cm-penacova.pt;-----

b. Freguesia de _____ -----

Cláusula 22.ª

Outras atividades

Ficam excluídas do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 24.ª

Entrada em vigor

O presente contrato de delegação de competências entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais. -----

Cláusula 25.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova. -----

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova de --- de --- de 202-, e em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em --- de --- de 202-, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 38 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Foi também presente à reunião de Freguesia / União das Freguesias de --- de --- de 202-, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de --- de --- de 202-, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma. -----

Anexo I

Valores anuais a transferir

Freguesia	População estimada (2021)	Área (hectares)	Despesa corrente	Investimentos	TOTAL	Apoio a atividades diversas	TOTAL com apoio a atividades diversas
Carvalho	675	3 013,57	19.257,45 €	55.846,60 €	75.104,04 €	2.829,87 €	77.933,91 €
Figueira de Lorvão	2 371	2 667,80	31.342,21 €	90.892,41 €	122.234,62 €	9.940,16 €	132.174,78€
Lorvão	3 145	2 695,14	33.698,94 €	97.726,93 €	131.425,87 €	13.185,08 €	144.610,95€
Penacova	2 827	3 241,68	33.704,16 €	97.742,06 €	131.446,22 €	11.851,89 €	143.298,11€
Sazes	712	1 785,62	14.513,00 €	42.087,71 €	56.600,72 €	2.984,98 €	59.585,70€
UF Friúmes/Paradela	813	2 217,53	14.191,10 €	41.154,19 €	55.345,29 €	3.408,42 €	58.753,71€
UF Oliveira/Travanca	956	2 258,02	20.889,91 €	60.580,74 €	81.470,65 €	4.007,93 €	85.478,58€
UF São Pedro/São Paio	1 620	3 793,87	32.403,23 €	93.969,37 €	126.372,60 €	6.791,68 €	133.164,28€

2.1.1 FREGUESIA DE PENACOVA;-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de 143.298,11€, sendo de 131.446,22 € referente a investimentos e despesa corrente e 11.851,89 € em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 39 | 74



Câmara Municipal de Penacova

2.2.2 FREGUESIA DE LORVÃO;-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 144.610,95€, sendo de 131.425,87€ referente a investimentos e despesa corrente e 13.185,08€ em apoio a atividades diversas que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2.2.3 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO;-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de 133.164,28€, sendo de 126.372,60€ referente a investimentos e despesa corrente e 6.791,68€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2.2.4 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 132.174,78€, sendo de 122.234,62€ referente a investimentos e despesa corrente e 9.940,16€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 40 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2.2.5 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Sazes de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 59.585,70€, sendo de 56.600,72€ referente a investimentos e despesa corrente e 2.984,98€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2.2.6 FREGUESIA DE CARVALHO; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de 77.933,91€, sendo de 75.104,04€ referente a investimentos e despesa corrente e 2.829,87€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2.2.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de 85.478,58€, sendo de 81.470,65€ referente a investimentos e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

despesa corrente e 4.007,93€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

2.2.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, que prevê uma transferência anual de 58.753,71€, sendo de 55.345,29€ referente a investimentos e despesa corrente e 3.408,42€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

2.2 ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A FREGUESIA DE LORVÃO PARA "REALIZAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA FONTE HISTÓRICA - CHELO".-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que esta é uma matéria que transitou do anterior mandato. Realçou a forma correta como tem acontecido as relações com a Junta de Freguesia de Lorvão, neste período.

ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO- ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e --, entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 42 | 74



Câmara Municipal de Penacova

sua redação atual, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

E -----

Segundo Outorgante: Mário João Rosa dos Santos Escada, em representação da Junta de Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 011 970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães n.º 3, 3360-106 Lorvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município.-----

Em reunião do executivo municipal de 07 de setembro de 2021 foi aprovada a celebração de um acordo para atribuição de apoio. -----

Em 20 de setembro de 2021 foi celebrado o protocolo de acordo de colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Lorvão. Foi atribuído um apoio de 100% para realização do projeto de licenciamento e execução da fonte histórica – Chelo, no montante de 10.824,00€ (dez mil oitocentos e vinte e quatro euros).-----

A Freguesia informou por escrito em 24 de novembro de 2021, sobre a impossibilidade de concluir o projeto no prazo definido, solicitando o alargamento do prazo de vigência do protocolo inicial. -----

Assim entre ambos os outorgantes é celebrado a presente adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

No n.º 1 da cláusula 2.ª do Protocolo inicial, onde se lê: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.”-----

Deve ler-se: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.”-----

Cláusula 2.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 43 | 74



1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de --- de --- de dois mil e vinte e ---. -----

2 - Os termos do Protocolo inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. ----
E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Freguesia de Lorvão para "Realização do Projeto de Licenciamento e Execução da Fonte Histórica - Chelo", para alargamento do período de vigência até dezembro de 2022.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

3.1 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 (CIRCUITO DE ARGANIL). -----

1- INTRODUÇÃO-----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 21/09/2021, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade Grupo de Solidariedade Social, Desportivo Cultural e Recreativo de Miro.-----

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 26 de novembro, tendo o concorrente apresentado proposta:-----

- **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo Cultural e Recreativo de Miro** (no dia 25 de novembro), pelo montante de **13.278,00€ (treze mil duzentos e setenta e oito euros)**.-----

2- ANÁLISE DAS PROPOSTAS-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitida. -----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos.-----

3 – CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo Cultural e Recreativo de Miro**, pela quantia de **13.278,00€ (treze mil duzentos e setenta e oito euros)**, à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório de Decisão de Adjudicação** ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.-----

MINUTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 --

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e vinte e um, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Grupo Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro**, com sede em Rua Nossa Sra. da Conceição, 57, 3360-073 Friúmes, Miro, com NIPC 501 095 055, aqui representada por Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, titular do cartão de cidadão n.º 04316576, na qualidade de representante legal, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 45 | 74



Câmara Municipal de Penacova

1 - O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de transportes escolares, denominado circuito Arganil, para o ano letivo 2021/2022, para os estabelecimentos de educação e ensino na área do concelho de Penacova.-----

2 – O objeto do contrato abrange o seguinte circuito:-----

CIRCUITOS	DESTINO DOS PERCURSOS	N.º PREVISÍVEL DE PASSAGEIROS POR VOLTA	Nº MÁXIMO DE PASSAGEIROS PREVISÍVEL POR VOLTA
Circuito Arganil	Jl, EBI e Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva	14	8

Cláusula 2.ª

Condições gerais e características do serviço

1 – Os locais de início e fim de cada trajeto são os estipulados no Anexo I do caderno de encargos. ---

2 - O serviço será prestado durante o ano letivo 2021/2022, excluindo fins-de-semana, feriados e interrupções letivas, respeitando com pontualidade os horários e os percursos definidos.-----

3 - É estimada a necessidade de realização do transporte durante o período de 132 (cento e trinta e dois) dias no ano letivo 2020/2021.-----

4 – Os serviços serão faturados mensalmente e o valor a pagar será o correspondente aos dias de serviço efetivamente prestado.-----

5 – Os trajetos/circuitos e horários que constam no Anexo I do caderno de encargos poderão sofrer alterações em função da programação das atividades letivas, pelo que o primeiro outorgante reserva-se ao direito de fazer os acertos necessários, bastando para tal informar o segundo outorgante com antecedência, renunciando este, a qualquer tipo de contrapartida.-----

6 – O número de passageiros por volta, indicado na tabela da cláusula anterior, é estimativo, podendo verificar-se a necessidade de efetuar ajustamentos para mais ou menos passageiros.-----

7 – Deve ser garantido o cumprimento do horário escolar.-----

8 - Em situações muito pontuais, o primeiro outorgante poderá solicitar a supressão da prestação do serviço, circunscrita a um curto período de tempo, devendo para tal comunicá-lo ao segundo outorgante com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. Neste caso, e uma vez que o serviço não será realizado, o período de tempo correspondente à supressão não será faturado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 46 | 74



Câmara Municipal de Penacova

9 - Esporadicamente, o primeiro outorgante poderá solicitar a alteração temporária do horário e/ou itinerário dos percursos, em alguns dias, devendo para tal comunicar essa necessidade ao segundo outorgante com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. -----

10 - No decurso da prestação do serviço, o primeiro outorgante poderá vir a efetuar, de forma ocasional, a verificação do cumprimento de todas as condições estipuladas para o serviço em causa, sempre que o entender e sem necessidade de aviso prévio. -----

Cláusula 3.^a

Prazo do Contrato

1 - O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 132 (cento e trinta e dois) dias, conforme os dias efetivos de calendário escolar e serviço prestado, mantendo-se até ao seu termo os preços e demais condições propostas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 – A prestação de serviços terá lugar de acordo com o plano de transporte desta edilidade. -----

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do segundo outorgante

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Executar todos os serviços indicados, dentro do âmbito do contrato durante o período de vigência do mesmo; -----

b) Reunir as condições legais, técnicas e logísticas subjacentes à prestação do serviço de transporte coletivo de crianças, que se propõem realizar; -----

c) Cumprir a legislação aplicável ao transporte de crianças, designadamente, o previsto na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; -----

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

e) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

f) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81º do CCP; ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

g) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante;-----

h) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato; -----

i) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

j) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.-----

Cláusula 5.^a

Especificações técnicas

O segundo outorgante obriga-se a executar do serviço, conforme anexo I do caderno de encargos.----

Cláusula 6.^a

Objeto do dever de sigilo

1 - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

Cláusula 7.^a

Preço contratual

1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 13.278,00€ (treze mil duzentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----



Câmara Municipal de Penacova

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.-----

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção e conferência das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado.

3 - Os serviços serão faturados mensalmente e o valor a pagar será o correspondente aos dias de serviço efetivamente prestado.-----

4 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária.-----

6 - O segundo outorgante não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização dos circuitos.-----

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 10.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

3 - Não constituem força maior, designadamente:-----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;-----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;-----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo outorgante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;-----

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.-----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.-----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do primeiro outorgante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante. -----

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 13.ª

Seguros

1 – É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contrato(s) de seguro, válido(s), de todos os riscos inerentes à execução da prestação de serviços, assegurando a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes da prestação deficiente de qualquer serviço prestado, no(s) qual(uais) o primeiro outorgante seja considerado “terceiro”. -----

2 – O primeiro outorgante pode exigir a qualquer momento a apresentação de prova documental da celebração do(s) contrato(s) de seguro(s) referido(s) no número anterior. -----

3 – O incumprimento da exigência estabelecida nos números anteriores pode constituir fundamento para resolução do contrato caso deixe caducar o(s) referido(s) seguro(s) durante a execução do contrato. -----

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual será feita com base nas disposições constantes do CCP, nos termos dos artigos 316.º e seguintes, e dependerá sempre da autorização das partes. -----

Cláusula 15.^a

Subcontratação

- 1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o segundo outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----
- 2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----
- 3 - Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 16.^a

Alterações ao contrato

- 1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----
- 3 - O contrato pode ser alterado por: -----
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----
 - b) Decisão judicial ou arbitral; -----
 - c) Razões de interesse público. -----
- 4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

- 1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante. -----
- 2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----



Câmara Municipal de Penacova

Município de Penacova - Largo Alberto Leitão, n.º 5 - 3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

3- Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 19.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 20.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante Isabel Viseu, Assistente Técnica, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 21.ª

Proteção de dados pessoais

1 - O primeiro outorgante nos termos do presente contrato obriga-se a dar cumprimento a todas as disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislações aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à recolha, tratamento e proteção de todos os dados pessoais recolhidos e a recolher ao longo do decorrer de todo o procedimento e pelo tempo que seja necessário manter os mesmos. -----

2 - Nos termos do artigo 28.º e 29.º do RGPD o segundo outorgante e quando for o caso os seus subcontratados, ficam vinculados ao cumprimento integral de todas as disposições constantes no RGPD, sendo igualmente responsáveis pelo correto tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso. -----

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 23.ª

Disposições finais

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2021, tendo dado origem ao Ajuste Direto n.º 54/2021. ---

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por ---, datado de -- de --- de 202-. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ---, datado de – de – de ---.-----

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----

- No código GOP 02 211 2009/5, com a classificação orçamental 0102/020210, com o cabimento n.º 42898 e com o n.º sequencial de compromisso ---. -----

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/202- e em --/--/202-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de adjudicação ao concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo Cultural e Recreativo de Miro, pela quantia de 13.278,00€, bem como a minuta do contrato do procedimento "Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 (circuito de Arganil). -----

3.2 RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES E SERVIÇOS DE APOIO PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2021/2022.-----

Informação:

No âmbito da aceitação da transferência de competências no domínio da Educação no ano de 2020 pelo Município de Penacova e no cumprimento do disposto no artigo 35º do Decreto-Lei nº21/2019 de



Câmara Municipal de Penacova

30 de janeiro, que atribui a responsabilidade do fornecimento de todas as refeições escolares do Agrupamento de Escolas à Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à aquisição de refeições para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022, nomeadamente, para o período compreendido entre janeiro e julho de 2022, dado que, os alunos do 2º, 3º ciclos e secundário estão abrangidos pela aquisição deste serviço à empresa Uniself até julho de 2022. -----

Os refeitórios escolares comportam uma vertente social para os seus utilizadores, uma vez que permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada com a qualidade e a quantidade adequadas para cada aluno, evitando as deslocações a casa para o almoço. -----

As refeições escolares revelam-se, cada vez mais, um bem promotor da equidade social indispensável à melhoria da qualidade de vida das crianças/alunos e das suas famílias. -----

O Município de Penacova tem procurado aperfeiçoar esta resposta, adequando, na medida do possível, as respostas às necessidades identificadas e adaptando as mesmas ao contexto socioeconómico e geográfico em que os estabelecimentos de educação e ensino e respetivas crianças se inserem. -----

No entanto, nos últimos anos tem-se vindo a constatar a existência de algumas lacunas em termos da prestação de serviços de apoio às refeições, nomeadamente, insuficiência de recursos humanos que prestem apoio integral e específico no momento das refeições, dada a tenra idade de grande parte da população a que o serviço se destina, crianças dos 3 aos 10 anos. -----

Para atingir o nível de qualidade que se pretende com a prestação deste serviço no concelho de Penacova, considera-se fundamental alocar ao serviço de refeições o serviço de apoio em recursos humanos, consoante as necessidades identificadas pelos responsáveis da área da educação. -----

Para a prossecução dos objetivos que têm estado sempre presentes quando se trata de cuidar do bem-estar da população, neste caso das crianças que frequentam o pré-escolar e o 1º CEB dos estabelecimentos do concelho, é fundamental conformar, o melhor possível, os processos de contratação dos serviços necessários à realidade socioeconómica que se apresenta, adequando, no entanto, os procedimentos às determinações legais em vigor. -----

Neste sentido, deve o Município proceder à abertura de um concurso público ao abrigo do CCP, pelo período de 7 meses, com início em janeiro e com *términus* em julho de 2022, -----

Propõe-se também o fornecimento dos serviços identificados por lotes, enquadrando-se esta medida no artigo 46º-A do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 55 | 74

Em suma, o objeto do procedimento é a aquisição de serviços de refeições escolares e de serviços de apoio de recursos humanos, para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2021/2022, nomeadamente, para o período compreendido entre janeiro e julho de 2022, em regime de confeção local, correspondendo os lotes nºs 1,2,3 e 4 ao serviço de refeições e os lotes nºs 5,6 e 7 ao serviço de apoio de recursos humanos. -----

Os lotes deverão ser constituídos da seguinte forma:-----

- **Lote 1** – fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: Centro Escolar do Lorvão, 1º CEB da Avelreira, JI de Avelreira, JI de S. Mamede;-----
- **Lote 2** - fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: 1º CEB de Figueira de Lorvão, JI de Figueira de Lorvão, JI de Sazes;-----
- **Lote 3** - fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: 1º CEB de Penacova, JI de Penacova, Centro Escolar do Seixo e JI de Miro;-----
- **Lote 4** - fornecimento de refeições para os estabelecimentos de educação e ensino: JI de S. Pedro D´Alva;-----
- **Lote 5** – serviços de apoio para os estabelecimentos de educação e ensino: EB1 Lorvão;-----
- **Lote 6** – serviços de apoio para os estabelecimentos de educação e ensino: 1.º CEB de Figueira de Lorvão e JI Figueira de Lorvão;-----
- **Lote 7** – serviços de apoio para os estabelecimentos de educação e ensino: 1º CEB de Penacova e JI de Penacova.-----

Calcula-se que seja necessário servir 50.757 refeições escolares, estando previstos para o período escolar 111 dias (cento e onze) para o 1.º CEB e 144 dias (cento e quarenta e quatro) para o Pré-Escolar. -----

Tendo como referência preferencial o preço estipulado no ano letivo 2020/2021 (período de setembro a dezembro) para o pré-escolar e 1º CEB, propõe-se que o valor base da refeição seja de 2,45€.-----

O preço das refeições por estabelecimento de educação e ensino que constituem cada lote, tendo por referência o nº estimado de alunos inscritos e o nº de dias do calendário escolar, deverá ser o seguinte: -----

Lote 1			
Estabelecimento	Nº de refeições no período previsto	Valor /dia refeição	Valor Total 2022



Câmara Municipal de Penacova

Centro Escolar do Lorvão	7755	2,45 €	18 999,75 €
EB1 Aveleira	1443	2,45 €	3 535,35 €
JI Aveleira	1197	2,45 €	2 932,65 €
JI S. Mamede	831	2,45 €	2 035,95 €
Total de Refeições	11 226		27 503,70 €

Lote 2

Estabelecimento	Nº de refeições no período previsto	Valor /dia refeição	Valor Total 2022
1º CEB de Figueira de Lorvão	5328	2,45 €	13 053,60 €
JI de Figueira de Lorvão	5385	2,45 €	13 193,25 €
JI de Sazes	1386	2,45 €	3 395,70 €
Total de Refeições	12 099		29 642,55 €

Lote 3

Estabelecimento	Nº de refeições no período previsto	Valor /dia refeição	Valor Total 2022
1º CEB de Penacova	12987	2,45 €	31 818,15 €
JI de Penacova	5952	2,45 €	14 582,40 €
Centro Escolar do Seixo	1221	2,45 €	2 991,45 €
JI de Miro	1485	2,45 €	3 638,25 €
Total de Refeições	21 645		53 030,25 €

Lote 4

Estabelecimento	Nº de refeições no período previsto	Valor /dia refeição	Valor Total 2022
JI de S. Pedro D'Alva	5787	2,45 €	14 178,15 €
Total de Refeições	5787		14 178,15 €

Total refeições	50 757		124 354,65 €
------------------------	---------------	--	---------------------

O preço do apoio de recursos humanos por estabelecimento de educação e ensino que constituem cada lote, tendo por referência o nº estimado de alunos inscritos e o nº de dias do calendário escolar deverá ser o seguinte:-----

Lote 5



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimento	N.º Recursos Humanos	Valor anual	Valor 6 meses
Centro Escolar do Lorvão	1	12 197,91 €	6 098,96 €
Total	1		6 098,96 €

Lote 6			
Estabelecimento	N.º Recursos Humanos	Valor anual	Valor 6 meses
Jl de Figueira de Lorvão	1	12 197,91 €	6 098,96 €
1º CEB de Figueira de Lorvão	2	12 197,91 €	12 197,91 €
Total	3		18 296,87 €

Lote 7			
Estabelecimento	N.º Recursos Humanos	Valor anual	Valor 6 meses
1º CEB de Penacova	2	12 197,91 €	12 197,91 €
Jl de Penacova	1	12 197,91 €	6 098,96 €
Total	3		18 296,87 €

Total RH	7		42 692,69 €
-----------------	----------	--	--------------------

O preço base estimado para a presente aquisição de serviços por lote, tendo por referência o nº estimado de alunos inscritos e o nº de dias do calendário escolar deverá ser o seguinte: -----

- **Lote 1/ Valor: 27.503,70€** (vinte e sete mil quinhentos e três euros e setenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Lote 2/ Valor: 29.642,55€** (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Lote 3/ Valor: 53.030,25€** (cinquenta e três mil e trinta euros e vinte cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Lote 4/ Valor: 14.178,15€** (catorze mil cento e setenta e oito euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- **Lote 5/ Valor: 6.098,96€** (seis mil e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- **Lote 6/** Valor: **18.296,87€** (dezoito mil duzentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- **Lote 7/** Valor: **18.296,87€** (dezoito mil duzentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

O valor estimado da **despesa total é de 167.047,34€** (cento e sessenta e sete mil, quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), sendo este o valor a considerar para efeitos do procedimento que se propõe. -----

Face ao exposto, solicita-se a abertura de procedimento para aquisição de serviço de refeições escolares e de serviços de apoio de recursos humanos, tendo em consideração o conteúdo da informação que se apresenta superiormente. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que: -----

- Aprova as peças do programa do procedimento e caderno de encargos, bem como a autorização de despesa. -----

- Designa o seguinte júri: -----

(Presidente): Zulmira Antunes; -----

(Vogais efetivos): Sandra Melo e Natércia Lapas; -----

(Vogais suplentes): Liliana Lopes e Anabela Marques-----

- Autoriza os trabalhadores Zaida Martins e Joana Granjeio a inserir as peças na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento. -----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato: Fátima Branco. -----

4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE.

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

4.1.1 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2021/22 DA SUA EQUIPA DE BILHAR.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

4.1.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2021/22 DA SUA EQUIPA DE BILHAR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.250,00 Euros (quatro mil duzentos e cinquenta euros), para a Associação Desportiva de São Mamede, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

4.1.3 CASA DO BENFICA DE PENACOVA, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2021/22 DA SUA EQUIPA DE BILHAR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), para a Casa do Benfica de Penacova, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

4.1.4 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2021/22 DA SUA EQUIPA DE BILHAR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para a União Popular da Rebordosa, para pagamento de Inscrições na época 2021/22 da sua equipa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 60 | 74

4.1.5 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, REFERENTE À SUBIDA DE DIVISÃO DA SUA EQUIPA DE BILHAR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, referente à subida de divisão da sua equipa de Bilhar.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

5.1 ADESÃO À PLATAFORMA ODS-LOCAL.-----

No seguimento do pedido de informação sobre uma possível adesão do município à Plataforma ODSlocal cumpre-me informar o seguinte:-----

Enquadramento:-----

A Agenda 2030 é resultante da cooperação de governos e cidadãos de todo o mundo para criar um novo modelo global com vista à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento económico, social e ambiental à escala global até 2030 e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a implementar por todos os países. Estes 17 ODS, aprovados por unanimidade pela Assembleia-Geral das Nações Unidas a 25 de setembro de 2015, pressupõem uma partilha de esforços inédita à escala global, entre todos os países e atores públicos e privados, mas também a elaboração de uma Estratégia Local que contribua para o cumprimento pleno dos mesmos.-----

A Plataforma ODSlocal adotou a Agenda 2030 e está assente numa mobilização abrangente e intensa de decisores e técnicos municipais, agentes locais e cidadãos em relação aos ODS propostos e visa criar um movimento nacional a que os Municípios queiram aderir, mobilizando os restantes atores públicos e da sociedade civil de forma exponencial e contagiante.-----

Para isto, conta com o envolvimento de parceiros o CNADS (Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável), o OBSERVA (Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa), o MARE (Universidade Nova de Lisboa) e a Zadapt, o apoio da Fundação La Caixa, e apresenta-se num portal online dinâmico que permite visualizar e monitorizar os contributos e progressos de cada Município em relação aos ODS.-----

Objetivos específicos:-----

- Mobilizar e capacitar as comunidades locais (Municípios, partes interessadas, cidadãos) para os objetivos da Agenda 2030; -----
- Estimular a construção participada e colaborativa de “agendas municipais 2030” com objetivos definidos e metas concretas e mensuráveis; -----
- Monitorizar o desempenho dos Municípios em relação às metas dos ODS através de indicadores que respeitem a perspetiva geral proposta pela ONU mas que levem também em consideração as especificidades de cada Município; -----
- Mapear e divulgar projetos de referência, bem como boas práticas municipais, e identificar os respetivos impactos nos ODS; -----
- Estimular parcerias para o desenvolvimento sustentável aos níveis municipal e Senhor Presidente: proponho a adesão à Plataforma ODS, para já na versão base, sem custos, a deliberar pela Câmara Municipal, sugerindo a indicação da Técnica Superior Diana Rosa para a articulação (como ponto focal). nº reg.: /2021 data: 13/12/2021 INFORMAÇÃO Gabinete Técnico Florestal páginas 2 | 3 mod G01.02 intermunicipal; -----
- Facilitar a articulação entre a informação relativa aos ODS e os instrumentos de gestão e planeamento dos Municípios; -----
- Facilitar a elaboração dos Relatórios Municipais Voluntários sobre o progresso dos ODS; -----
- Refletir e comunicar o trabalho realizado pelos Municípios; -----
- Distinguir publicamente os Municípios com melhores desempenhos ou com trajetórias de evolução mais positivas através de três iniciativas: i) realização de uma conferência nacional anual, com projeção mediática, ii) atribuição do Prémio ODSlocal, e iii) atribuição do Selo ODSlocal. -----

Adesão: -----

Para aderirem à Plataforma ODSlocal os Municípios têm de: -----

- i) subscrever a Carta de Compromisso de adesão à Plataforma ODSlocal e -----
- ii) designar um técnico superior responsável pela articulação do Município com a Plataforma ODSlocal (ponto focal). -----

Existem duas opções de subscrição: -----

Versão base – €0 /ano – Ao subscrever a Carta de Compromisso integrando a Plataforma ODSlocal, o Município tem direito a: -----

- Acesso básico ao Portal ODSlocal: conta de utilizador e moderação de projetos; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Acesso a conteúdos e atualização automática de indicadores; -----
- Adição até 5 Boas Práticas municipais; -----
- Participação em workshops e sessões colaborativas regionais; -----
- Integração e acesso à exposição geral da plataforma online. -----

Versão avançada – desde €2000 /ano – Ao subscrever a Carta de Compromisso integrando a Plataforma ODSlocal, o Município tem direito, para além das funcionalidades da versão simplificada acima referidas, às seguintes funcionalidades adicionais: -----

- Acesso premium à ferramenta de monitorização, com possibilidade de criação de novos indicadores específicos; -----
- Possibilidade de divulgar e gerir boas práticas municipais; -----
- Possibilidade de criar e gerir uma equipa interdepartamental e integrada que interaja com responsabilidades diferenciadas; -----
- Acesso à ferramenta simplificada de exportação de dados e gráficos; nº reg.: /2021 data: 13/12/2021 INFORMAÇÃO Gabinete Técnico Florestal páginas 3 | 3 mod G01.02 -----
- Acesso à ferramenta de geração de Relatório sinóptico; -----
- Acesso ao helpdesk e apoio técnico; -----
- Integração e acesso à Projeção mediática premium da plataforma. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adesão à Plataforma ODS-Local.-----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.

6.1 APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHOS (PLANO AJUSTADO DE TRABALHOS, PLANO DE EQUIPAMENTO E PLANO DE MÃO DE OBRA) E CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA - DESLIZAMENTO NA RUA DR.º ARTUR SOARES COIMBRA".-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 63 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, informo que nos anexos constam o Programa de Trabalhos Ajustado relativo à empreitada suprarreferida, constituído pelo Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Mão-de-Obra e do Cronograma Financeiro / Plano de Pagamentos. -----

Feita a apreciação técnica dos elementos que constituem o Programa de Trabalhos, sou do parecer que o mesmo poderá ser aprovado pelo Dono de Obra. -----

Contudo, há necessidade de alertar que em função das situações que forem surgindo durante a execução da obra, nomeadamente se surgirem eventuais condições atmosféricas adversas à execução da obra, o adjudicatário deverá estar atento e/ou preparado para a necessidade de ter de proceder a eventuais ajustes ao Programa de Trabalhos, de forma a garantir que o prazo previsto para a conclusão da obra não seja posto em causa, assim como a segurança de pessoas e bens. -----

Relativamente ao Cronograma Financeiro apresentado, parece estar de acordo com o Plano de Trabalhos pelo que, sob o ponto de vista técnico sou da opinião que o mesmo merece aceitação por parte do Dono de Obra. -----

Nestes termos, entendo que os documentos apresentados pelo adjudicatário poderão ser aprovados pelo Dono de Obra, devendo dessa decisão ser dado conhecimento ao adjudicatário. -----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Trabalhos (Plano Ajustado de Trabalhos, Plano de Equipamento e Plano de Mão de Obra) e Cronograma Financeiro da empreitada de obras públicas "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Deslizamento na Rua Dr.º Artur Soares Coimbra". -----

6.2 APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA E O PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA - DESLIZAMENTO NA RUA DR.º ARTUR SOARES COIMBRA". -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de forma a reunir as condições necessárias ao início da contagem dos prazos de execução da obra, conforme previsto no n.º 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nomeadamente por força da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, cumpre-me informar o seguinte:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 64 | 74



Câmara Municipal de Penacova

- O adjudicatário entregou o desenvolvimento do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, o qual deve ser aprovado pelo Dono de Obra, no cumprimento do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.-----

Relativamente aos mesmos não me sinto habilitado para efetuar qualquer reparo ao seu conteúdo, tanto mais que o mesmo foi subscrito por Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho com Certificado de Aptidão Profissional válido, conforme consta do processo.-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, "o Dono de Obra deve comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho quando for previsível que a execução da obra envolva uma das seguintes situações: -----

a) Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;-----

b) Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores."-----

Face ao exposto, previamente ao início dos trabalhos, o Dono de Obra deve comunicar ao ACT a abertura do estaleiro da empreitada suprarreferida. -----

Após a deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário.-----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da Empreitada de Obras Públicas "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Deslizamento na Rua Dr.º Artur Soares Coimbra". -----

6.3 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 - INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO". -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do pedido de agendamento de vistoria para efeitos de liberação da caução, **Entrada n.º 12935 de 02/11/2021**, apresentado pelo adjudicatário **FLORESTA JOVEM, Lda.** cumpro-me informar o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 65 | 74



Câmara Municipal de Penacova

- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **24/10/2019**.-----
- De acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, e alíneas a) a c) do ponto 1 da cláusula 45.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, define-se o prazo de garantia da empreitada, sendo a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, conforme cláusula 47.ª. ---
- À data decorreu o **2.º ano do prazo de garantia**. -----
- De acordo com o n.º 3 do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, é aplicável o disposto no art.º 295 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, à data deverão liberar-se **60% (30%+30%)** da caução (**2.º ano do prazo de garantia**) retida nos pagamentos efetuados, no valor de **7.771,35 € (sete mil, setecentos e setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos)**. -----
- Em **25/11/2021** foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, tendo-se lavrado o respetivo auto (ver **ANEXO I**);-----

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, dado que à data estão decorridos quatro anos do prazo de garantia, deverá ser restituído ao empreiteiro 60% da caução prestada ou retida nos pagamentos. -----

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

De acordo com a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, dado que à data estão decorridos quatro anos do prazo de garantia, aprovar a restituição ao empreiteiro 60% da caução prestada ou retida nos pagamentos.-----

6.4 "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO" - ANÁLISE AO PARECER JURÍDICO EMITIDO ACERCA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DA EMPREITADA.-----

Informação:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 66 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, na qualidade de Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização da empreitada suprarreferida, adjudicada à firma *WINDPARK, Lda.*, com contrato celebrado em **07/04/2021**, no montante de **866.321,87 €** (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa em vigor, e após emissão de Parecer Jurídico, registado na plataforma documental MyDoc n.º **E-14361** de **09/12/2021**, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O adjudicatário *WINDPARK, Lda.* apresentou, através da comunicação registada na plataforma documental MyDoc com o n.º **E-13008** de **03/11/2021** (**ver anexo I**), uma proposta para alteração da solução construtiva preconizada em projeto, através do alteamento da rasante “*transferindo as espessuras correspondentes às camadas de sub-base, base, regularização e desgaste para a cota do pavimento obtida após os trabalhos de fresagem do pavimento betuminoso existente*”; -----

- O adjudicatário refere que: “*a estrutura do pavimento superficialmente encontra-se estável, desempenada e sem problemas estruturais aparentes; após a abertura das passagens hidráulicas foi possível observar as características do pavimento existente, constituído por uma camada granular de espessura entre 15-30cm em toda a faixa de rodagem, rocha do lado esquerdo (zona de implantação da valeta) e restante extensão transversal em material de aterro com solos de origem orgânica e cor preta; se executarmos a solução construtiva de projeto verifica-se que metade da plataforma de trabalho passará a ser sobre uma camada orgânica de cor preta, difícil de estabilizar e com uma capacidade de carga reduzida ou até mesma nula, que não permitirá a realização das camadas de pavimento com a qualidade pretendida*”; -----

- O adjudicatário propõe assim, em alternativa: -----

1. *Assumir como cota de trabalho a plataforma existente a esta data que se encontra em material granular estabilizado*; -----

2. *Transferir as espessuras correspondentes às camadas de base, sub-base e regularização para uma nova cota da rasante, sobre a atual estabilizada*; -----

3. *O traçado em planta será mantido dentro do possível, com nova rasante paralela à de projeto, com um ligeiro “offset” para o lado do talude de escavação e com a obrigatória compatibilização da drenagem longitudinal e transversal, sendo da responsabilidade do empreiteiro a apresentação de novas peças desenhadas e escritas correspondentes ao traçado executado*. -----

- De acordo com o proposto, esta alteração permitirá um “*trabalho de maior qualidade; rapidez de execução sem prejuízo da qualidade da obra; uma solução economicamente mais vantajosa (devido à não realização dos trabalhos de escavação e transporte de solos, na ordem dos 9.000,00€)*; e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 67 | 74



Câmara Municipal de Penacova

evitam-se futuros trabalhos a mais para estabilização da plataforma da via (saneamentos, geotêxtil, enrocamentos, etc...);-----

- No cumprimento do despacho emitido pelo sr. Vereador de Obras Públicas, Eng.º Magalhães Cardoso, foi solicitado Parecer Técnico ao projetista “BETAR – Consultores, Lda.”;-----

- De acordo com o Parecer Técnico emitido (**ver anexo II**), transcreve-se o seguinte:-----

“(...) Do ponto de vista técnico, estamos de acordo com a alteração pedida devido à fraca qualidade dos solos sobre a caixa de pavimento existente. Julgamos que do ponto de vista do planeamento de obra, a solução também reduzirá o risco de atraso na sua conclusão. Caso a CM Penacova decida aceitar a alternativa proposta pelo Empreiteiro, deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Dono de Obra, novos perfis transversais e longitudinais do projeto proposto pelo empreiteiro assim como o mapa de quantidades alterado e a compatibilização da drenagem longitudinal com a transversal. -----

Relativamente à fresagem e remoção das camadas de betuminosas existentes do troço em falta – Carvalho Velho – Casa do Guarda – em nosso entender, este trabalho deve ser feito. Caso não seja, por decisão da CM Penacova, esta deverá ser beneficiada com o montante do trabalho previsto no artigo 03.09.01.01.02.”;-----

- Após a obtenção do Parecer Técnico, o Dono de Obra decidiu solicitar Parecer Jurídico no sentido de determinar se haveria enquadramento legal para a alteração da solução construtiva proposta, tendo sido solicitado Parecer à Dr.ª Arménia Coimbra;-----

- De acordo com o Parecer Jurídico emitido (**ver anexo III**), transcreve-se o seguinte:-----

(...) Sem necessidade de amplas considerações, analisado o Caderno de Encargos, verifica-se que a questão que nos é colocada para apreciação encontra a sua resposta no n.º 3 da Cláusula 13.ª que estabelece a possibilidade de o empreiteiro propor alterações ao projeto de execução. Nos termos do referido preceito “O empreiteiro pode propor ao dono de obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra. -----

A possibilidade de o empreiteiro propor alterações ao projecto de execução encontra-se ainda prevista no n.º 4 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, que também encontra suporte na supra referida Portaria, nos termos do qual “sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar. -----

Face ao exposto, atendendo a que o autor do projeto já foi consultado e que o mesmo manifestou a sua concordância com a alteração proposta, somos do entendimento que a CMP poderá apreciar a proposta apresentada pelo empreiteiro, podendo decidir pela sua aceitação, caso entenda que a mesma se revela tecnicamente aconselhável ou mais conveniente.” -----

CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, verifica-se que existe enquadramento legal para a alteração da solução construtiva e que o projetista concorda com a alteração proposta. -----

Assim e com o enquadramento suprarreferido, nomeadamente o dado pelo Parecer Jurídico e pelo Parecer Técnico, estão reunidos os pressupostos para o Dono de Obra, caso entenda, aceitar a proposta de alteração da solução construtiva apresentada pelo empreiteiro. -----

Caso o Dono de Obra aceite a proposta apresentada, deverá comunicar ao Empreiteiro a necessidade de entrega de: novos perfis transversais e longitudinais do projeto proposto; mapa de quantidades alterado; e, a compatibilização da drenagem longitudinal com a transversal. -----

Proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para deliberação e posterior notificação ao co-contratante, acompanhada dos elementos anexos à presente informação. -----

Face à proposta apresentada, e tendo por base os Pareceres emitidos acerca do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de alteração da solução construtiva, nos termos do Parecer Técnico emitido. -----

O empreiteiro deverá entregar os elementos desenhados e escritos necessários à implementação da nova solução construtiva, de acordo com a informação técnica. -----

Deverá ser dado conhecimento da Deliberação ao co-contratante WINDPARK, Lda., anexando-se a documentação tida como relevante acerca do assunto. -----

6.5 RELATÓRIO DO PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REMODELAÇÃO CASA DO MONTE – EDIFÍCIO DA CASA DO MONTE / LORVÃO”. -

Face ao Relatório do Projeto da Decisão de Adjudicação e demais documentos que compõem o processo de concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 69 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Adjudicar a empreitada à firma CONSTRUÇÕES CASTANHEIRA & JOAQUIM, LDA., pelo montante de **195.224,22 €** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 11.713,45 € (onze mil, e setecentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 206.937,67€ (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); -----

Nomear como gestor do contrato, no cumprimento do n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o(a) Sr.(a):
Andreia Soares; -----

Aprovar a minuta do contrato nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP; -----

Notificar o adjudicatário nos termos do artigo 77.º do CCP, para **apresentar os documentos de habilitação** exigidos nos termos do disposto no ponto 17.º do Programa do Procedimento e **pronunciar-se sobre a minuta do contrato**, no prazo de **5 dias úteis**, bem como **prestar a caução** no montante exigido na alínea 25.9 do ponto 25.º do Programa de Concurso, no prazo de **10 dias úteis**. -----

6.6 RELATÓRIO DO PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REMODELAÇÃO CASA DO MONTE - OFICINA DO PALITO E ARRANJOS EXTERIORES”. -----

Face ao Relatório do Projeto da Decisão de Adjudicação e demais documentos que compõem o processo de concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Adjudicar a empreitada à firma CONSTRUÇÕES CASTANHEIRA & JOAQUIM, LDA., pelo montante de **91.258,85 €** (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 5.475,53 € (cinco mil, e quatrocentos e setenta e cinco euros, e cinquenta e três cêntimos), o que totaliza o valor de 96.734,38 € (noventa e seis mil, e setecentos e trinta e quatro euros, e trinta e oito cêntimos); -----

Nomear como gestor do contrato, no cumprimento do n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o(a) Sr.(a):
Andreia Soares; -----

Aprovar a minuta do contrato nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP; -----

Notificar o adjudicatário nos termos do artigo 77.º do CCP, para **apresentar os documentos de habilitação** exigidos nos termos do disposto no ponto 17.º do Programa do Procedimento e **pronunciar-se sobre a minuta do contrato**, no prazo de **5 dias úteis**, bem como **prestar a caução** no montante exigido na alínea 25.9 do ponto 25.º do Programa de Concurso, no prazo de **10 dias úteis**. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 70 | 74



Câmara Municipal de Penacova

A presente deliberação fica condicionada à seguinte informação: -----

Informação

Foi solicitado superiormente o enquadramento da possibilidade de ser iniciado um concurso para “Oficina do Palito e Arranjos Exteriores “ -----

A presente informação foi solicitada pela Sra. Eng. Izilda Duarte, Chefe de Divisão, através de Mydoc.

O preço base dos procedimentos é de **91.560,45€** (noventa e um mil quinhentos e sessenta euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA em vigor. -----

É apontado como período de vigência do contrato de **300** (trezentos) **dias**.-----

Assim sendo, a tramitação processual terá de decorrer de acordo com os prazos estabelecidos na lei e após a adjudicação cumprir o prazo de execução apontado anteriormente.-----

Podendo prever-se que a adjudicação da aquisição se efetuará ainda no presente ano pode afirmar-se, no entanto, que não se procederá, no presente ano, ao pagamento de qualquer despesa inerente à mencionada aquisição. -----

Estão criadas as condições para iniciar o concurso acima mencionado e há necessidade por parte do executivo para que o mesmo seja iniciado o mais breve possível. -----

A Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, determina a cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, que «estabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas». -----

A Assembleia da República resolve, nos termos dos n.ºs 5 do artigo 166.º e 1 e 4 do artigo 169.º da Constituição, do n.º 2 do artigo 193.º e dos artigos 194.º e 195.º do Regimento, fazer cessar a vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, que «estabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas», e ripristinar as normas por este revogadas. -----

O artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho é ripristinado por esta Resolução, estando assim atualmente em vigor. -----

... -----

Artigo 22.º -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 71 | 74



Câmara Municipal de Penacova

[Repristinado – Resol.n.º 86/2011, de 11 de abril] -----

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----

2 - Os contratos e as portarias a que se refere o número anterior devem fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico. -----

3 - Dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, podem ser efectuadas adjudicações de bens ou serviços ou celebrados contratos de arrendamento cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e indispensável; -----

b) Os encargos contraídos não excederem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;-----

c) Seja devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa. -----

4 - A declaração referida na alínea c) do número anterior supre a informação de cabimento exigida no instrumento do contrato e obedece à condição do encargo vir a ser suportado pela correspondente verba do orçamento do ano económico imediato.-----

5 - As despesas resultantes de situações imprevistas ou de fornecimentos a mais, cujos contratos iniciais tenham sido precedidos da portaria a que se refere o n.º 1 e desde que os novos encargos tenham cabimento no orçamento em vigor à data do adicional, são autorizadas nos termos do artigo anterior, sendo, neste caso, dispensada a publicação de nova portaria.-----

6 - No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização órgão deliberativo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 72 | 74



Câmara Municipal de Penacova

7 - Podem ser excepcionados do disposto no presente artigo determinado tipo de contratos que se revelem imprescindíveis ao funcionamento das entidades referidas no artigo 2.º e que sejam incompatíveis com as regras relativas às despesas plurianuais, mediante despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro da tutela. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, todos na sua redação atual, informo o seguinte: -----

Salvo melhor opinião, a aquisição acima referida, para a qual foi solicitada informação financeira enquadra-se na alínea a) do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Alerta-se que aquando da adjudicação o respetivo compromisso, além da existência de rubrica orçamental devidamente dotada, deverá ser cumprida a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, ou seja, deve ser garantida a existência de Fundos Disponíveis. -----

Deve ser garantida rubrica e verba adequada para suportar a despesa inerente à presente empreitada, nos próximos orçamentos. -----

6.7 LISTAGEM DA ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem da Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

Antes de encerrar os trabalhos, o **Senhor Presidente da Câmara** desejou um Feliz Natal e um Excelente 2022, com muita saúde.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 23-12-2021

páginas 73 | 74



Câmara Municipal de Penacova

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957